Esse documento foi assinado digitalmente por Zelir Citadin
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 21001377O5 e o código 8380D

vendo a tratar, dei-se por encerrada a reunião, a ata será lida, e se aprovada, assinada pelos presentes. Tabata Elizabeth Espina Aparecida Maria F. da Luz, Ana Claudia Arruy, Cristiane Turmina Marquezy B. Netto

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:39:35

Município de Macieira
Estado de santa Catarina
Rua José Augusto Royer, 133 – Centro – 89518/000
CNPJ: 95.992.020/0001-00

PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), MACIEIRA –SC.

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

Introdução:

O conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa da alimentação escolar, no que tange ao programa (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n] 11.947, de 16 de junho de 2009, é seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município, previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19, da Lei 11.947.

Embora não receberam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilidade criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal brasileiro (art. 32), e civil, por improbidade administrativa, por serem agentes públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Macieira -SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2020, para todos os fins legais.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, relativamente ao período financeiro do exercício de 2020 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

Fls 160 TCE/SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Zelir Citadin
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 21001377O5 e o código 8380D

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:39:35

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Merenda Escolar Consolidado (com EJA)

Unidade	**Valor aplicado**
Creches	3.604,55
Pré-escola	6.483,94
Ensino Fundamental	12.318,97
Educação de Jovens e Adultos	1.021,26
Total	**23.428,72**

Unidade	Unidades Escolares	Alunos Matriculados	Valor Aplicado	% Aplicado
Creches	02	19	3.604,55	15,4%
Pré-escola	02	69	6.483,94	27,7%
Ensino Fundamental	02	193	12.318,97	52,6%
Educ. de Jovens e Adultos	01	18	1.021,26	4,3%
Total	**2 (*)**	**299**	**23.428,72**	**100,0%**

(*) Cada Unidade Escolar atende mais de uma etapa de escolaridade.

Macieira (SC), 21 de dezembro de 2020.

Cristiane Turmina

Cristiane Turmina
Presidente do Conselho da Alimentação Escolar

Demais membros:

Cristina Bonaretti
Tabete Kleszkievski
Marina Ap. Favarin
Mariza F. De Luz
Ana Cláudia Lerry
Marijane B. Sette

Fls 161 TCE/SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Zelir Citadin
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 21001377O5 e o código 8380D

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:39:35

~~Conselho Municipal~~, Simone Campagnin Zanella

Ata nº 04/2020

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 9 horas, reuniram-se os membros do Conselho na sala de reunião da Secretaria de Educação para análise e avaliação da prestação de Contas da Alimentação Escolar - CAE, referente ao exercício de 2020. O valor aplicado foi de R$ 23.428,72 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), sendo aplicado R$ 3.604,55 para os alunos de creche, R$ 6.483,94 para os alunos de Pré-escola, R$ 12.318,97 para os alunos do ensino fundamental e R$ 1.021,26 para os alunos do EJA. Os membros deram parecer favorável a prestação de contas. Nada mais ha-

Fls 162 TCE/SC